

TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO Nº 017/SMS/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.027.323.4

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ZANTUT MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Atendimento de clientela que necessite de assistência médica, para atender a demanda do Município de São Paulo, prioritariamente de forma eletiva e, se necessário de urgência/emergência, por intermédio do Complexo Regulador deste Município.

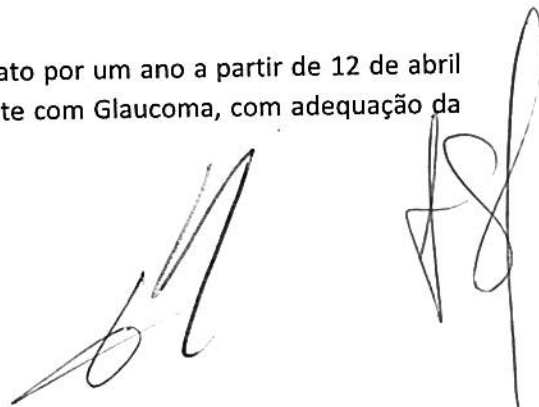
OBJETO DO ADITAMENTO: 1) Prorrogar o presente contrato por um ano a partir de 12 de abril de 2019
2) Adequar a FPO para excluir procedimentos de atendimento ao paciente com Glaucoma.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4.113.3.3 .90.39.00 fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDJANE MARIA TORREAO BRITO, doravante designada simplesmente por SECRETARIA, e ZANTUT MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. – ME, Sociedade Simples Ltda. com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 4521, inscrita no CNPJ sob o nº 03.780.001/0001-94, com seu contrato social arquivado no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos sob nº 250.234, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 927649, neste ato representado por seu sócio LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 3.887.022-8 inscrito no CPF/MF sob o nº 860.497.558-68 adiante designada como CONTRATADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 003/2019 ao Contrato Nº 017 / SMS / 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar o presente contrato por um ano a partir de 12 de abril de 2019 e excluir procedimentos para atendimento ao paciente com Glaucoma, com adequação da FPO, sem que haja impacto financeiro.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA QUINTA - do PREÇO passa a constar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 4.397.186,28 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a R\$ 366.432,19 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) mensais, sendo o valor mensal de R\$ 148.069,39 (cento e quarenta e oito mil e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) para os procedimentos classificados como de "Media Complexidade" e o de R\$ 218.362,80 (duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para os identificados como de "Alta Complexidade".

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor anual estimado em R\$ 188.323,80 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos) correspondentes a R\$ 15.693,65 (quinze mil seiscientos e nove ta e tres reais e sessenta e cinco centavos) mensais destinados para os procedimentos de Alta Complexidade realizados na modalidade Hospital Dia - HD, financiados com os recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC.

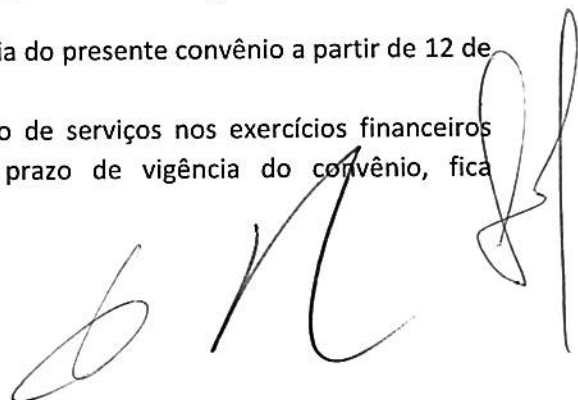
Parágrafo Terceiro: Os valores de que tratam os parágrafos anteriores desta CLAUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL	ANUAL
SIA MC	148.069,39	1.776.832,68
SIA AC	218.362,80	2.620.353,60
TOTAL SIA	366.432,19	4.397.186,28
AIH AC	15.693,65	188.323,80
TOTAL GERAL	382.125,84	4.585.510,08

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 1 (ano) o prazo de vigência do presente convênio a partir de 12 de abril de 2019.

Parágrafo único. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, fica



condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


São Paulo18..... deabril..... de 2.019


.....
EDJANE MARIA TORREAO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


.....
LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT
Sócio
ZANTUT MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS




MARIA DE LOURDES NAVILLÉ
Assessoria de Gestão Política Pública
tel.: 033.232.3.04

